

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 96/2023
OBJETO: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURAL E OUTROS - RP.

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 31/05/2023 14:39:58
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 31/05/2023 15:39:58
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMÓLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 96/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA
Lote: LOTE 01
Item(ns) :
1 - SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 12,70/LITRO
2 - SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 10,60/LITRO
3 - SUCO DE MAÇA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 11,40/LITRO
4 - SUCO DE MANGA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 9,68/LITRO
5 - SUCO DE CAJU NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 10,65/LITRO
6 - SUCO DE TANGERINA INTEGRAL, PRONTO PARA CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 12,40/LITRO
7 - SUCO DE MARACUJA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 15,70/LITRO
8 - SUCO DE ABACAXI NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 12,15/LITRO
9 - SUCO DE LARANJA, ACEROLA E MAÇA INTEGRAL, PRONTO P/ O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 14,70/LITRO
10 - SUCO DE LARANJA, MANGA E MAÇA INTEGRAL, PRONTO P/ O CONSUMO - Marca: VITA SUCO - R\$ 14,70/LITRO

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº PMJ.15748/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 16/23.
I - Objeto: Contratação da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda., para fornecimento de até 40 vagas (período integral) e 20 vagas (período parcial), destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, a fim de reduzir esta lista e dar atendimento imediato nas determinações judiciais, do Sistema Municipal de Ensino.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.
III - Valor Global Estimado: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
IV - Prazo: 07 (sete) meses.
V - Justificativa: A contratação da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda. se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 – processo nº 5.247-6/2021 (apenso 3.833-5/2021) – Edição 4924, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município Edição 5268 de 12 de maio de 2023, e objetiva a contratação de até 40 vagas (período integral) e 20 vagas (período parcial), sendo 10 vagas

no período da manhã e 10 vagas no período da tarde, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, a fim de reduzir esta lista e dar atendimento imediato nas determinações judiciais.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 32.067, de 26 de outubro de 2022, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 1531/2023.
Dispensa de Licitação nº 016/2023.
I - Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de solução em Tecnologia da Informação e Comunicação, através de solução que contemple o fornecimento de infraestrutura tecnológica, aquisição, instalação e integração de equipamentos de monitoramento urbano, voltado a área de Segurança Pública, em ampliação e aperfeiçoamento do atual Sistema Municipal de Vigilância Eletrônica, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021
III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)
IV - Valor Global: R\$ 13.158.000,00 (treze milhões cento e cinquenta e oito mil reais).
V – Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.
VI - Justificativa:
Trata-se da contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN para prestação de serviço, através de solução que contemple a expansão e aperfeiçoamento do Sistema de Vigilância Eletrônica Urbana no Município de Jundiá, possibilitando controlar o acesso a áreas restritas, monitorar pessoas, incidentes, fluxo de veículos em vias públicas, catástrofes, grandes eventos e manifestações públicas e auxiliar na fiscalização de trânsito com leituras de placas em tempo real. A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, tendo como objetivo prestar serviços, bem como fornecer bens relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para a Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.
O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo SEI 1531/2023.

(Marlus da Silva)
Diretor do Depto. Planejamento, Gestão e Finanças

UGSM/GG
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Carla Danielli Basson)
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 15424/2023
Dispensa de Licitação nº. 036/23
I - Objeto: Fornecimento de arroz parboilizado, destinados às unidades escolares dos sistemas municipais e estaduais de ensino.
II - Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021
III-Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
IV - Valor global: R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).
V - Prazo de execução: entregas parceladas em 02 vezes, sendo a 1ª entrega de 25.000kg em até 10 dias após a emissão da nota de empenho e a 2ª entrega de 25.000kg em 30 dias de intervalo da 1ª. entrega.
VI -Justificativa: Considerando que há uma licitação em andamento, PE 57/2023, para formalização de Ata de Registro de Preço e que o estoque se encontra insuficiente para entrega e consumo nas unidades escolares;
Considerando que se trata de um item de primeira necessidade ao preparo e fornecimento da merenda escolar nas unidades escolares do sistema municipal de ensino, onde a falta do mesmo implicaria na redução da qualidade da alimentação a ser ofertada aos alunos da rede municipal;
Faz-se necessária a contratação, com fundamento no art. 75, inc. VIII,



ADMINISTRAÇÃO

da Lei 14.133/2021.

A escolha do fornecedor deu-se pelo fato de ofertar os menores preços, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Maria Angela Oliveira Delgado)
Diretora do Depto. de Alimentação e Nutrição

UGE/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$198.500,00. Publique-se.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato nº 321/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II,

DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FENIX ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP. PROCESSO: 13.127-8/22. ASSINATURA: 01/06/2023. OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA CASA SOL, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 59/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL II, ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 103/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARCOS JOSE LORENTI EIRELI ME. PROCESSO: 32.539-7/19. ASSINATURA: 30/05/2023. VALOR TOTAL: R\$ 564.991,56. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2019. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO E PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.897, DE 31 DE MAIO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004074/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 137.851, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descrito, com área de 5,80m² do imóvel localizado na Rua Professor Anselmo Mazzola, nº 185 - Vila São João Batista, Jardim Pacaembu, neste Município, cuja a propriedade é de VLAMIR AGOSTINHO e sua esposa IVANIA APARECIDA TEODORA AGOSTINHO, destinada à implantação de obras de duplicação da Av. Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego Colônia), conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"Inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Professor Anselmo Mazzola, junto à divisa com o imóvel nº 167 da Rua Professor Anselmo Mazzola, de propriedade de José Bruni, a 159,82 metros da esquina com a Rua Eugênio Gerola e segue confrontando com o imóvel nº 167 da Rua Professor Anselmo Mazzola, de propriedade de José Bruni, por 0,26 metros com o azimute 2º39'12" até o ponto A1; deste deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do LOTE 2A em curva à esquerda no desenvolvimento de 6,57 metros e raio de 100,00 metros até o ponto 1A; deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 01 de propriedade de Luciana Agostinho Rosalem e Luis Alexandre Rosalem por 2,62 metros até o ponto 1; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Professor Anselmo Mazzola por 5,00 metros e azimute 237º43'06" até o ponto A, inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 5,80 metros quadrados."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

